



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

DECRETO N° 322, 20 de dezembro de 2019.

PUBLICADO

X DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 58
Data: 24/12/19 - Edição: 1933

Formato: _____ - Pág.: _____
Data: ____/____/____ - Edição: _____

FIXA A TARIFA DE EMBARQUE NAS LINHAS DE TRANSPORTE DAS EMPRESAS DE ÔNIBUS QUE OPERAM NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de Concorrência Pública nº 05/2019 que estabelece que o valor da Taxa de Embarque será estabelecido pelo Poder Executivo por meio de Decreto;

CONSIDERANDO os termos do Edital da Concorrência Pública nº 05/2019 e a necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados junto à administração pública e a regulamentação da remuneração pelo serviço de administração do Terminal Rodoviário de Capitão Leônidas Marques;

CONSIDERANDO o custo mensal e anual de manutenção do patrimônio público, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato de Concessão de Uso Remunerado nº 397/2019, apresentado em planilha descritiva pela Cessionária;

CONSIDERANDO o custo mensal e anual de manutenção do patrimônio público, divididos pela média do número de usuários do Terminal Rodoviário, para a fixação da Tarifa de Embarque por Passageiro;

CONSIDERANDO as regras previstas na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Regime de Concessões e Permissões dos Serviços Públicos);

DECRETA

Art. 1º O valor da Tarifa de Embarque por Passageiro (TEP) pela utilização do Terminal Rodoviário de Capitão Leônidas Marques, é fixado em 0,040 (zero vírgula zero quarenta) da UFM – Unidade Fiscal Municipal.



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

Parágrafo único. O valor da tarifa de embarque será reajustado automaticamente conforme a UFM - Unidade Fiscal Municipal

Art. 2º O valor arrecadado com as Tarifas de Embarque de Passageiros - TEP serão utilizadas para a realização da manutenção e conservação do prédio do Terminal Rodoviário, obedecendo à Cláusula Segunda do Contrato de Concessão de Uso Remunerado nº 397/2019, firmado com a Cessionária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques – PR, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal